



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

DECRETO Nº 4.298, DE 24 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto nº 4.084, de 10 de maio de 2016, que institui a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI do município de Codó/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08, de 18 de Abril de 2013 que dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que o Redesenho do PETI foi estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01, de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 27 de maio de 2014 que dispõe sobre a adesão ao Termo de Aceite ao co-financiamento federal para a realização das ações estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 16 de maio de 2018 (Pactua a continuidade do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - EAPETI aos estados, Distrito Federal e municípios no exercício de 2018), e Portaria MDS nº 63, de 29 de maio de 2014, fortalecendo o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade da formação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração da Agenda Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI do Município de Codó, que será constituída por 02 (dois) representantes (Titular e Suplente) dos seguintes órgãos municipais, Conselhos e Organização Não Governamental-ONG, conforme abaixo relacionados:

- I. Secretaria de Desenvolvimento Social, do Direito da Mulher e Segurança Alimentar;
- II. Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III. Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial;
- IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V. Conselho Tutelar;
- VI. Secretaria de Saúde;
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Plan International.

§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes que comporão a Comissão serão indicados pelos Secretários Municipais, Presidentes dos Conselhos e Organização Não Governamental - ONG.

§2º Os membros indicados serão nomeados através de Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Direito da Mulher e Segurança Alimentar, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI tem as seguintes atribuições:

I - Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

II - Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

trabalho infantil;

III - Contribuir na elaboração e execução dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV - Propor ações e estratégias intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil no âmbito municipal;

V - Conhecer as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI - Manter permanente interlocução com a gestão do Programa;

VII - Elaborar Agenda Intersetorial visando articulação, planejamento de ações, bem como firmar compromissos entre os atores envolvidos no enfrentamento e combate ao trabalho infantil;

VIII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão será referente ao período de 2021 a 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 DE MAIO DE
2021.


José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó